



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RTA- RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA

4º TRIMESTRE DE 2024

(01/10/2024 a 31/12/2024)



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA - RTA

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

Período: **01/10/2024 a 31/12/2024**

Gestor: **Francisco de Assis de Araújo Junior**

Secretária: **Samara Reis Araújo**

PONTOS ABORDADOS E PROCEDIMENTOS

Análise da despesa em seus diversos aspectos, limites e dispositivos constitucionais e legais pertinentes, tais como:

- Planejamento Orçamentário;
- Receita e Tesouraria;
- Despesas;
- Regime de concessão de auxílios e subvenções;
- Limites Legais e Gestão Fiscal
- Remuneração dos agentes políticos;
- Gastos com Legislativo;
- Gastos com Educação (MDE e FUNDEB);
- Gastos com Saúde;
- Gastos com Pessoal;
- Processos Licitatórios/Contratos;



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Controle Patrimonial nos Bens Móveis;
- Controle do Almoxarifado.

BASE LEGAL:

- Constituição Federal: arts. 31, 70, 74 e 75;
- Lei de Responsabilidade Fiscal: art. 59;
- Lei 4.320/64: arts. 75, 76 e 77;
- Lei Orgânica Municipal: Art. 34,35, 36 e 37;
- Lei Municipal nº 546 de 17 de dezembro de 2021;
- Lei Municipal nº 579 de 16 de junho de 2023;
- Lei Municipal nº 591 de 01 de dezembro de 2023;
- Resoluções do Tribunal de Contas de Sergipe
- Lei 14.133/2021

OS PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE UTILIZADOS FORAM
OS SEGUINTE:

- Levantamento de dados Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais no Sistema Contábil confrontando-os com a documentação suporte;
- Conferência de Cálculos;
- Exame de Processos de Despesas;
- Exame nos Documentos de Receitas;
- Exame nos Controles de Material Permanente;
- Exame nos Controles do Material de Consumo;
- Exame de procedimentos Licitatórios e respectivos Contratos e Termos de Aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025 foi aprovado pela Lei Municipal nº 546 de 17 de dezembro de 2021.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 foi aprovada através da Lei Municipal nº 579 de 16 de junho de 2023, encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 591 de 01 de dezembro de 2023, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 62.500.000,00 (Sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais)**.

2- RECEITA:

2.1- RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A receita orçamentária arrecadada no período totalizou em **R\$ 21.291.958,38** (*Vinte e um milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos*), **obtendo o seguinte comportamento:**

- I. No período: R\$ 21.291.958,38**
- II. Até o período: R\$ 63.167.510,23**
- III. Média Mensal: R\$ 7.097.319,46**
- IV. Percentual realizado até o período: 101,06%**

2.2- RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

A receita extra orçamentária obteve o seguinte comportamento, sendo consolidada a Prefeitura Municipal, o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador.



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No Período	Acumulado
1.793.419,63	5.832.491,74

(Relatório da receita e despesa extra orçamentária – Ágape)

3- DESPESA

3.1 – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

A despesa empenhada no período em análise obteve o seguinte comportamento:

➤ PREFEITURA

Despesas	No 4º Trimestre	Acumulado
Empenhadas	R\$ 9.301.916,96	R\$ 54.550.742,64
Liquidadas	R\$ 11.996.302,59	R\$ 52.161.652,07
Pagas	R\$ 12.912.785,40	R\$ 52.079.795,92
Dif. Liquidado e Pago	R\$ (-916.482,81)	R\$ 81.856,15

➤ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesas	No 4º Trimestre	Acumulado
Empenhadas	R\$ 969.522,52	R\$ 14.842.161,91
Liquidadas	R\$ 3.869.487,09	R\$ 14.836.844,91
Pagas	R\$ 4.278.360,56	R\$ 14.833.581,86
Dif. Liquidado e Pago	R\$ (-408.873,47)	R\$ 3.263,05



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

➤ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesas	No 4º Trimestre	Acumulado
Empenhadas	R\$(-349.311,47)	R\$ 2.697.616,14
Liquidadas	R\$ 655.266,48	R\$ 2.693.518,14
Pagas	R\$ 702.183,09	R\$ 2.691.718,90
Dif. Liquidado e Pago	R\$ (-46.916,61)	R\$ 1.799,24

3.2 – DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

A **despesa extra orçamentária** obteve o seguinte comportamento, sendo consolidada a Prefeitura Municipal, o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador.

No Período	Acumulado
R\$ 1.835.029,72	R\$ 4.506.055,18

(Relatório da receita e despesa extra orçamentária – Ágape)

3.3 – LIMITE DE SUPLEMENTAÇÃO

Foram abertos até o período, créditos adicionais no montante de: **R\$ 47.878.317,80**, equivalente a **76,60 %**.

Para abertura destes créditos, foram utilizadas as fontes de recursos estabelecidas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Os valores apurados são em sua totalidade, **créditos adicionais**



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

suplementares autorizados pela Lei Federal nº 4.320/64, art. 40, pelo art. 5º da Lei Municipal de nº 591/2023 de 01 de dezembro de 2023.

3.4 – DOAÇÕES

No período em exame, **considerando a despesa efetivamente paga**, observa-se que o município aplicou recursos da ordem de **R\$ 854.098,32** (*Oitocentos e cinquenta e quatro mil, noventa e oito reais e trinta e dois centavos*) com doações a pessoas carentes, assim distribuídos:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social

Auxílios Financeiros (3390.48.0000)	R\$ 20.288,24
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (3390.32.0000)	R\$ 70.971,05
TOTAL	R\$ 91.259,29

II. Secretaria Municipal de Saúde

Auxílios Financeiros (3390.48.0000)	R\$ 42.582,68
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (3390.32.0000)	R\$ 720.256,35
TOTAL	R\$ 762.839,03

Observamos a existência da **Lei Municipal nº 337/2013 de 16 de dezembro de 2013**, a **Lei Municipal nº 412/2015 de dezembro de 2015** e a **Lei Municipal nº 507/2019 de 17 de setembro de 2019**, que autorizam a destinação de recursos públicos para doações a entes privados, conforme estabelece o art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF).

Verificamos que os processos de despesas se encontram, em linhas gerais, devidamente formalizados, contendo relação com identificação dos beneficiários.



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.5 – DIÁRIAS

No período não foram concedidas diárias a servidores e agentes políticos conforme quadro demonstrativo abaixo.

Os valores pagos são de acordo com os valores fixados no **Decreto Municipal nº 10 de abril de 2014**.

ÓRGÃO	NO PERÍODO	ACUMULADO
<i>Prefeitura</i>	<i>R\$ 12.000,00</i>	<i>R\$ 28.875,00</i>
<i>Assistência Social</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 0,00</i>
<i>Saúde</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 1.800,00</i>

Observação: Todas as informações acerca das diárias estão fixadas no portal da transparência do município.

3.6 – SUBVENÇÕES

No período foram concedidos valores, **pagos**, em subvenções, repassados de acordo com a **Lei Municipal nº 528 de 26 de fevereiro de 2021**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Malhador e o Centro Social São José, CNPJ nº 02.471.956/0001-05 conforme tabela abaixo.

Despesas	No 4º Trimestre	Acumulado
Pagos	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4- LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

4.1 – SUBSÍDIOS

Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito foram fixados através do Decreto Legislativo nº 01/2022, em **R\$ 28.400,00** (*Vinte oito mil e quatrocentos reais*) e **R\$ 18.933,33** (*Dezoito mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos*), respectivamente. O subsídio dos Secretários Municipais e do Procurador foram fixados através do decreto acima citado, em **R\$ 7.100,00** (*Sete mil e cem reais*).

4.2 – DESPESA COM O PODER LEGISLATIVO

O total da despesa com o Poder Legislativo Municipal, considerando os repasses efetuados até o período em exame, atingiu o montante de **R\$ 2.039.502,66** (**Dois milhões, trinta e nove mil, quinhentos e dois reais e sessenta e seis centavos**) conforme estabelecido pelo art. 29-A da Constituição Federal (**não poderá ultrapassar 7% da receita do exercício anterior**).

4.3 – GASTOS COM O ENSINO

4.3.1 – APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Os gastos totais com a manutenção e desenvolvimento do ensino atingiram, até período em análise, o montante de **R\$ 9.189.562,43** (*Nove milhões, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos*), equivalentes a **27,46%** da receita resultante de impostos e transferências, o que resultou em um Superávit de **2,46 %**.

Quadro demonstrativo:



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GASTOS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Receita de impostos e transferências	R\$ 33.470.445,89
Valor Aplicado na Manut. e Desen. do Ensino - MDE	R\$ 9.189.562,43
Porcentual aplicado	27,46%
Superávit	2,46%

4.3.2 – FUNDEB

O total da **receita do FUNDEB + rendimentos da aplicação do FUNDEB + VAAT** arrecadada até o período, totalizou a importância de R\$ **18.810.782,87** (*Dezoito milhões, oitocentos e dez mil, setecentos e oitenta e dois mil e oitenta e sete centavos*).

Foram legalmente aplicados na remuneração de profissionais da Educação Básica, **13.793.142,13** (*Treze milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e quarenta e dois reais e treze centavos*), ou seja, do montante recebido foi aplicado exclusivamente **73,33%** no pagamento dos salários.

Quadro demonstrativo:

GASTOS COM O FUNDEB - 70%	
Receita do FUNDEB + Rendimentos de aplicação FUNDEB + VAAT	R\$ 18.810.782,87
Valor aplicado na remuneração do magistério	R\$ 13.793.142,13
Percentual aplicado	73,33%
Superávit	3,33%



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.4 – GASTOS COM A SAÚDE

Os gastos totais do Poder Executivo com ações e serviços públicos de saúde, até o período em análise, totalizou o montante de **R\$ 5.639.915,20** (*Cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e quinze mil e vinte centavos*), equivalentes a **18,04%** da receita resultante de impostos e transferências.

Quadro demonstrativo:

GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
Receita de Impostos e Transferências	R\$ 31.256.955,17
Valor Aplicado em Ações e Serviços de Saúde	R\$ 5.639.915,20
Percentual aplicado	18,04%
Superávit	3,04%

4.5 – DESPESA TOTAL COM PESSOAL

A despesa total com pessoal até o período em análise, apurada de acordo com o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), encontra-se acima do limite permitido pela legislação. O quadro abaixo apresenta o detalhamento dos valores da Receita Corrente Líquida e da Despesa com Pessoal, cujos dados foram obtidos através de Relatórios fornecidos pela contabilidade desta prefeitura.



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXERCÍCIO 2024						
MESES	RECEITA CORRENTE LIQUIDA		DESPESA COM PESSOAL		% ATINGIDO	
	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Jan/2024	4.944.971,56	4.944.971,56	2.894.827,50	2.898.827,50	58,54%	58,54%
Fev/2024	5.361.917,73	10.306.889,29	2.603.716,26	5.498.543,76	48,56%	53,35%
Mar/2024	4.044.547,92	14.351.437,21	2.768.846,01	8.267.389,77	68,46%	57,61%
Abril/2024	4.248.361,63	18.599.798,84	3.063.845,32	11.331.235,09	72,12%	60,92%
Mai/2024	4.463.031,76	23.062.830,60	2.865.695,93	14.196.931,02	64,21%	61,56%
Junho/2024	5.413.162,81	28.475.993,41	2.642.630,93	16.839.561,95	48,82%	59,14%
Julho/2024	4.660.955,86	33.136.949,27	2.891.140,63	19.730.702,58	62,03%	59,54%
Agosto/2024	4.261.165,76	37.398.115,03	2.754.933,70	22.485.636,28	64,65%	60,13%
Set/2024	4.206.011,09	41.604.126,12	2.976.971,57	25.462.607,85	70,78%	61,20%
Out/2024	3.977.430,41	45.560.763,67	2.603.343,09	28.065.950,94	65,45%	61,23%
Nov/2024	4.359.704,92	49.920.468,59	2.721.513,17	30.787.464,11	62,42%	61,67%
Dez/2024	11.846.798,35	61.767.266,94	4.313.079,30	35.100.543,41	36,41%	56,83%
TOTAL	61.767.266,94		35.100.543,41		56,83%	



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÁLCULO COM PESSOAL CONFORME LRF E RESOLUÇÃO 320- em 2024	
Despesa com Pessoal Bruta	35.100.543,41
(-) Sentenças Judiciais	1.049.093,67
(-) Despesa Exercício Anterior	51.816,44
(-) Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
(-) Agentes Comunitário de Saúde e Endemias	382.050,67
(-) Enfermagem	92.116,52
(=) Despesa com Pessoal conforme LRF	33.525.466,11
Percentual com Pessoal Aplicado conforme LRF	<u>54,28%</u>
(-) Despesa com Pessoal dos Programas da Saúde	2.176.931,72
(-) Despesa com Pessoal dos Programas da Assistência Social	100.416,54
Despesa com Pessoal Líquida	31.248.117,85
Percentual com Pessoal conforme Resolução 320	<u>50,59%</u>

<i>Cálculo com Pessoal conforme LRF- Últimos 12 Meses</i>	
Receita Corrente Líquida	61.767.266,94
Despesa com pessoal	33.525.466,11
Percentual Aplicado	54,28%

<i>Cálculo com Pessoal conforme resolução 320 - últimos 12 meses</i>	
Receita Corrente Líquida	61.767.266,94
Despesa com pessoal	31.248.117,85
Percentual Aplicado	50,59%

<i>Valor da folha acima/abaixo do permitido conforme LRF- Últimos 12 Meses</i>	
Percentual Máximo Permitido	54,00%
Acima	0,28%



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

5 – PROCESSOS LICITATÓRIOS E SUAS DISPENSAS/INEXIGIBILIDADES E CONTRATOS

Durante o período auditado, a Prefeitura Municipal de Malhador, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, celebraram procedimentos licitatórios, listados nos anexos I, II e III respectivamente, conforme informações encaminhadas pelo setor de licitações, devidamente formalizados e de acordo com a legislação que rege a matéria.

6- CONTROLE PATRIMONIAL NOS BENS MÓVEIS

Todos os bens móveis encontram-se devidamente registrados no nosso sistema informatizado de controle patrimonial e demonstrados em relatórios específicos, estando os mesmos submetidos aos controles adequados e identificados através de plaquetas.

6.1 –Almoxarifado

O setor encontra-se devidamente informatizado, com dados precisos e relatórios variados, buscando funcionar de forma eficiente e efetiva, conforme os moldes preconizados pela Resolução TC nº. 160/92, com a emissão do “Demonstrativo das Variações Patrimoniais” mensal para ser lançado no sistema contábil.



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O registro dos bens adquiridos é feito de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques.

7 – EQUIPE DE GOVERNO

- I. **Secretário Municipal de Administração e da Gestão Pessoal** – Diogo Santos Araujo – adm@malhador.se.gov.br , telefone: 79 – 99986-4140;
- II. **Secretária Municipal de Assistência Social do Desenvolvimento Social, Renda, Habitação e do Trabalho.** – Weslla Tamiris Andrade – assistencia@malhador.se.gov.br , telefone: 79- 99929- 1074;
- III. **Secretária Municipal de Saúde** – Amanda Pereira de Jesus- saude@malhador.se.gov.br , telefone: 79- 99660-4347;
- IV. **Secretário Municipal de Planejamento** – Luanna Costa dos Santos – planejamento@malhador.se.gov.br , telefone: 79- 999856957;
- V. **Secretária Municipal de Educação** –Thayna Souza dos Santos Costa–, educacao@malhador.se.gov.br telefone: 79- 999418-140;
- VI. **Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito** – João Paulo Alves – infraestrutura@malhador.se.gov.br , telefone: 79- 998124513.
- VII. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Maria Rosilene Andrade dos Santos- rosilene@malhador.se.gov.br , telefone: 79-99900-1769;
- VIII. **Controladora Geral do Município**– Samara Reis Araujo – controladoria@malhador.se.gov.br , telefone: 79- 99830-1775;
- IX. **Secretário Municipal de Finanças**- Gilson Cardoso dos Santos Filho – financas@malhador.se.gov.br, telefone: 79- 99843-9633;
- X. **Secretária de Gabinete**- Gabriel Venicius Santos Araujo- gabineteassisinho@gmail.com , telefone 79- 99930-2197;
- XI. **Secretária de Agricultura**- Brunella Menezes de Santana - gabinete@malhador.se.gov.br , telefone 79- 999401690;



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

XII. **Prefeito Municipal** – Francisco de Assis de Araújo Junior –
assisinhomalhador@gmail.com , telefone: 79- 99889-6916.

8- ORIENTAÇÕES E/OU INSTRUÇÕES NORMATIVAS

De acordo com as prerrogativas do **CONTROLE INTERNO**, no período em análise, buscamos manter o diálogo com todas as secretarias e setores, através de reuniões e conversas nos próprios setores, a fim de orientar, e quando necessário fazendo uso das CI – Comunicação Interna, Ofícios, e-mails e demais formas de comunicação.

9- CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas, podemos inferir que os registros contábeis dos atos e fatos administrativos, as operações financeiras, a execução e acompanhamento orçamentário, a administração patrimonial e operacional do Poder Executivo Municipal, ora analisados, se apresentam de acordo com os princípios norteadores da Administração Pública, bem como os da Contabilidade Pública expressos na Lei nº 4.320 de 17.03.64 e demais leis correlatas, combinados com as Normas Técnicas e Procedimentos Contábeis da Resolução nº 206/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e resolução de nº 353/2023 no período foram aplicados os percentuais constitucionais da Fundeb, MDE e saúde com superávit, no período em questão, O Limite de Pessoal encontra-se acima, porém a administração está buscando alternativas para cumprir o permitido.

Assim, como principal missão da Controladoria Geral do Município que é orientar e garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e no papel de agente fiscalizador e auxiliar do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas, zelar também pelo atendimento das normas infraconstitucionais.



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Desse modo, é notório que um bom órgão de Controle Interno é sinônimo de “boa administração”, compromisso desta gestão, liderada pelo Excelentíssimo Sr. Francisco de Assis de Araújo Junior.

11 – FONTES DE PESQUISAS

Todas as informações contidas neste relatório estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Malhador, Estado de Sergipe no endereço <https://malhador.se.gov.br/>. Também foram utilizados relatório emitidos por:

- I. Ágape, responsável informatização dos dados contábeis;

- II. ERPAC Contabilidade Pública, responsável pela informação, e consolidação dos dados contábeis.

Município de Malhador, Estado de Sergipe, 28 de janeiro de 2025.

Samara Reis Araujo
Secretária da Controladoria Geral



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
RELAÇÃO PROCESSOS LICITATÓRIOS 2024/SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I – PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
(01/10/2024 a 31/12/2024)

DATA	MODALIDADE	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
31/10/2024	Inexigibilidade 024/2024 (Contrato 083/2024)	Gilberto Alves de Araújo CPF: 34460268515	Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CRAM Centro de Referência de Atendimento à Mulher do município de Malhador/SE.	31/10/2024 a 31/12/2024	1.200,00
04/11/2024	DISPENSA 039/2024 (Contrato 084/2024)	LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 28.627.253/0001-09	Montagem e desmontagem de bancas para padronização da feira livre do município.	04/11/2024	56.000,00
28/11/2024	Inexigibilidade 025/2024 (Contrato 085/2024)	Estratégia Consultoria Técnica Ltda CNPJ:14.757.053/0001- 66	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Execução dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei 14.399/2022.	28/11/2024 a 31/12/2024	5.037,19
28/11/2024	Tomada de Preços 03/2023 (Contrato 086/2024) Segundo Colocado pelo Distrato com a 1º colocada.	CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO EIRELI CNPJ/MF sob o nº 42488572000101	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS POVOADOS TÁBUA E ADIQUE no Município de Malhador/SE.	28/11/2024	155.572,44
09/12/2024	Inexigibilidade	TRANZASOM	Contratação de Prestação de Serviço do Artista	09/12/2024	110.000,00



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
RELAÇÃO PROCESSOS LICITATÓRIOS 2024/SETOR DE LICITAÇÕES

	026/2024 (Contrato 087/2024)	SONORIZAÇÃO LTDA CNPJ:12.908.498/0001- 74	Plástico Robson D'Fran para ornamentação natalina na cidade de Malhador/SE.	a 31/12/2024	
--	---------------------------------	----------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------	-----------------	--



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
RELAÇÃO PROCESSOS LICITATÓRIOS 2024/SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(01/10/2024 a 31/12/2024)**

NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
RELAÇÃO PROCESSOS LICITATÓRIOS 2024/SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

(01/10/2024 a 31/12/2024)

DATA	MODALIDADE	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
08/10/2024	Dispensa nº019/2024 (Contrato 033)	KARLA LETÍCIA OLIVEIRA DE CARVALHO ME	Contratação de Empresa especializada no aluguel/locação de brinquedos móveis infláveis, brinquedos para festas infantis a serem utilizados no evento “Mundo da Criança” em comemoração ao dia das crianças.	08/10/2024 a 31/12/2024	19.040,00
02/12/2024	Inexigibilidade nº05/2024 (Contrato 034)	FELLIPE ARAGÃO SANTOS CPF: 082.132.235-43	Locação de Imóvel para Funcionamento do CREAS.	02/12/2024 a 31/12/2024	600,00
04/12/2024	Dispensa 020/2024 contrato 035/2024	W & L VARIEDADES LTDA ME CNPJ: 22.908.913/0001-43	Aquisição de Brinquedos à serem destinados as Famílias de baixa renda em decorrência do Projeto Natal de Amor, que serão entregues nos dias 09,10,11 e 13 de dezembro/2024, no município de Malhador/SE.	04/12/2024 a 31/12/2024	46.106,05